

Processo n.: @CON 19/00840739

Assunto: Consulta - possibilidade de descaracterização de veículos oficiais quando as circunstâncias assim exigirem

Interessado: Fernando da Silva Comim

Unidade Gestora: Ministério Público de Santa Catarina – Procuradoria-Geral de Justiça

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1295/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Consulta, por preencher os mínimos requisitos regimentais e legais.
2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

2.1. Excepcionalmente, na execução de diligências em que fique demonstrado o risco à integridade física de seus servidores, o Ministério Público de Santa Catarina poderá autorizar a utilização de veículos descaracterizados, mediante decisão administrativa ou regulamentação interna devidamente fundamentadas, garantindo-se, assim, a observância dos padrões legais, e com o emprego de tecnologia que permita o monitoramento e o controle de todos os deslocamentos realizados, a fim de aferir sua compatibilidade ao interesse público, resguardadas, contudo, as prerrogativas dos órgãos de trânsito quanto à fiscalização e ao controle das atividades de trânsito.

3. Determinar que, em futuras consultas, faça constar o parecer da assessoria jurídica do órgão, consoante a exigência dos arts. 104, V, da Resolução n. TC-06/2001 e 104, § 2º, do mesmo diploma.

4. Dar ciência desta Decisão ao Consulente e ao Ministério Público de Santa Catarina.

Ata n.: 25/2023

Data da Sessão: 31/07/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral-Adjunta do Ministério Público de Contas/SC